

Conselho Deontológico

Queixa nº 24/Q/2017

Assunto:

Queixas de Paulo Morais contra a jornalista Joana Felizes da Lusa sobre uma alegada incompatibilidade cometida por esta jornalista.

Queixas:

1. O Conselho Deontológico do Sindicato dos Jornalistas (CDSJ) recebeu a queixa de Paulo Morais a 6 de Outubro de 2017. Paulo Morais questiona na sua queixa “se uma jornalista deve aceitar fazer a cobertura em permanência de um partido político quando tem uma familiar próxima responsável pela assessoria da representação parlamentar desse mesmo partido”. E concretizando, acrescenta: “Não será questionável, do ponto de vista ético, que a jornalista da Lusa, Joana Felizes, tenha como tarefa acompanhar todas as tarefas do Bloco de Esquerda quando a sua familiar próxima, Amarílis Felizes, é assessora parlamentar do mesmo partido?”. Questiona ainda o queixoso: “Gostaria ainda de saber se, face a todos os estudos que têm demonstrado a influência dos serviços de assessoria de relações públicas no jornalismo, o Conselho Deontológico tem procurado refletir sobre esta realidade em Portugal e sobre os mecanismos existentes para minimizar a sua capacidade de ameaçar a independência e o princípio da verdade no jornalismo.”

Procedimentos:

2. O Conselho Deontológico do Sindicato dos Jornalistas contactou por email a jornalista Joana Felizes, questionando-a sobre a queixa em apreço.

Análise

3. A jornalista Joana Felizes respondeu ao CDSJ começando por relatar: “A queixa apresentada pelo Dr. Paulo de Morais seguiu-se a uma publicação na rede social ‘Facebook’, na qual foram feitas acusações infundadas sobre a minha conduta profissional e as decisões editoriais da agência Lusa – tendo sido até usada uma imagem de uma reportagem televisiva na qual eu aparecia para ilustrar a publicação – a propósito do facto de eu ter feito a cobertura da campanha autárquica do referido partido.”

Prossegue a jornalista Joana Felizes, explicando que, “na sequência dessa publicação, a direção da agência Lusa tomou as diligências que considerou necessárias, tendo o Conselho de Redação da Lusa emitido um comunicado a propósito deste facto”. E envia ao CDSJ um extracto do comunicado do Conselho de Redação da Lusa: “O CR lamenta e repudia que Paulo de Morais tenha avançado insinuações sem concretizar com factos concretos contra uma eventual quebra de imparcialidade por

parte da jornalista e reitera a total confiança no trabalho de Joana Felizes, independentemente de ter uma familiar que é funcionária (com trabalho técnico, sem qualquer função política ou de contacto com a comunicação social) de um grupo parlamentar.”

A jornalista passa então a argumentar em sua defesa: “Para lá de um violento e injustificado ataque à minha independência e isenção enquanto jornalista, a verdade é que o Dr. Paulo de Moraes não apresentou nenhum facto ou qualquer notícia na qual possa verificar-se um ‘favorecimento’ ao partido ou ausência de rigor.”

Joana Felizes esclarece, de seguida, o que diz serem “duas incorreções patentes nesta questão levantada pelo Dr. Paulo de Moraes” e concretiza que “ a primeira prende-se com o facto de, à data dos acontecimentos, eu não ser a jornalista que acompanhava em permanência o partido, embora se isso acontecesse - ou venha a acontecer no futuro - não comprometa ou ponha em causa o meu ‘estatuto de independência e integridade profissional’. Tenho feito sim, ao longo dos anos, várias campanhas eleitorais do BE, sendo outros jornalistas os responsáveis pelo acompanhamento diário do partido”. Acrescentando: “O segundo facto incorreto na citação suprarreferida prende-se com o cargo desempenhado pela minha prima Amarílis Felizes, designada pelo queixoso como ‘familiar próxima’. Amarílis Felizes não é ‘responsável pela assessoria da representação parlamentar’, é uma assessora parlamentar, especializada em economia e finanças, a trabalhar na Assembleia da República, sem qualquer incumbência de lidar ou trabalhar com a comunicação social ou qualquer cargo político”.

Joana Felizes conclui sublinhando: “Não vejo qualquer conflito deontológico ou ético em acompanhar a atividade do mesmo partido no qual trabalha - em funções que nada têm a ver com a minha área de ação - uma pessoa da minha família”. E frisa: “Escusado seria dizer que inúmeros profissionais da comunicação social estão na mesma situação e escrevem todos os dias sobre áreas, empresas ou organismos nos quais podem ter familiares ou amigos a trabalhar, sem que isso influencie a sua isenção e rigor perante os factos. Se o facto de uma pessoa da minha família trabalhar para um partido político fosse motivo para eu colocar em causa os valores que mais considero no jornalismo – isenção, rigor e independência –, a solução nunca passaria por deixar de acompanhar o referido partido, mas sim por deixar esta nobre profissão.

E remata a sua defesa considerando que “a acusação é absolutamente injusta, infundada e gratuita.”

E contra argumentando: “Sinto que ataques como este são perigosos uma vez que minam a confiança – que tantas vezes já é escassa – que a sociedade tem no jornalismo isento e rigoroso, como é aquele pelo qual sempre me bati e que é todos os dias levado a cabo pelas centenas de profissionais da agência Lusa.”

Deliberação:

4. O Conselho Deontológico considera que a queixa apresentada por Paulo Moraes contra a jornalista Joana Felizes não tem sustentação, tendo em conta a explicação dada pela própria em sua defesa, a qual é, aliás, sustentada num parecer sobre o assunto por parte do Conselho de Redação da Lusa.

5. O Conselho Deontológico aproveita para frisar que o jornalista deve ter em conta permanentemente no seu trabalho o que o ponto 11 do Código Deontológico afirma: “O jornalista deve recusar funções, tarefas e benefícios suscetíveis de comprometer o seu estatuto de independência e a sua integridade

profissional. O jornalista não deve valer-se da sua condição profissional para noticiar assuntos em que tenha interesse.” Este princípio, que vincula deontologicamente os jornalistas, deve ser tido em conta por cada jornalista, caso a caso, no seu trabalho quotidiano. Ele abrange todas as situações que possam por em causa “o seu estatuto de independência e a sua integridade profissional”. Mais, o Conselho Deontológico defende que esta questão não se coloca apenas em relação a relações de proximidade pessoal ou familiar com as fontes, os agentes e os implicados nas notícias e outras peças jornalísticas, mas também em situações em que o jornalista sinta que a sua isenção possa ser posta em causa por terceiros, por motivos de proximidade. Mas o Conselho Deontológico defende também que esta análise de condições de isenção e independência face a um trabalho jornalístico tem de ser avaliado, caso a caso, pelos jornalistas e resolvido de acordo com a sua consciência deontológica para não incorrer em falhas de teor deontológico.

6. O Conselho Deontológico faz ainda questão de responder à questão levantada pelo queixoso Paulo Morais: “Gostaria ainda de saber se, face a todos os estudos que têm demonstrado a influência dos serviços de assessoria de relações públicas no jornalismo, o Conselho Deontológico tem procurado refletir sobre esta realidade em Portugal e sobre os mecanismos existentes para minimizar a sua capacidade de ameaçar a independência e o princípio da verdade no jornalismo.” O Conselho Deontológico considera que os serviços de assessoria são uma realidade cada vez mais presente, com a qual o jornalismo tem de conviver, não apenas em Portugal. Mais, essa atividade é - ao contrário do jornalismo - altamente desregulada, o que até introduz algum desequilíbrio no relacionamento quotidiano.

Cabe aos jornalistas saber cumprir o seu trabalho de acordo com os princípios da sua deontologia profissional e não ceder nem deixar-se pressionar perante eventuais ações indevidas, levadas a cabo por serviços de assessoria ou agências de comunicação.

Lisboa, 27 de Novembro de 2017

Pelo Conselho Deontológico
do Sindicato dos Jornalistas



São José Almeida
(Presidente)